

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre as medidas do Consórcio Intermunicipal Grande ABC perante as decretações de Estado de Calamidade Pública pelos Municípios Consorciados - Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA,

Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC e Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 reconhece a existência de calamidade pública para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministro do Estado da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em todo o estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as decretações de Estado de Calamidade Pública pelos Municípios Consorciados - Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, em anexo, decorrentes da grave crise de saúde pública ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a grave situação demanda o emprego urgente das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o atendimento presencial ao público nas dependências do Consórcio Intermunicipal Grande ABC;

Art. 2º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, todos os eventos, palestras, seminários e reuniões, inclusive dos Grupos de Trabalho, nas dependências do Consórcio Intermunicipal Grande ABC;

Art. 3º - Fica determinado à Secretaria Executiva e às Diretorias do Consórcio Intermunicipal Grande ABC adotarem todas as medidas restritivas necessárias, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos aos riscos de contágio pelo novo coronavírus, em especial, no período de calamidade pública, devendo:

a) Estabelecer, para o funcionalismo, regime de trabalho residencial (home office), obrigatoriamente para os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas respiratórias, gestantes, cardíacos, com indicação médica e demais comorbidades.

b) Prever a realização de rodízio de servidores na unidade, com jornada de trabalho reduzida e home office, de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada Diretoria;

Parágrafo único. As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos, no combate ao avanço da pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Vigilância Sanitária do Município de Santo André, com base em elementos científicos e estatísticos, formalize ato específico tomando como cessados os riscos à população e serviços.

Art. 4º - Fica determinada a antecipação da primeira parcela do 13º salário dos servidores para o dia 31 de março de 2020.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Executiva em conjunto com as Diretorias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública nos municípios consorciados.

Art. 7º - Publique-se, na forma da lei.

Grande ABC, 24 de março de 2020.

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Prefeito do Município de Rio Grande da Serra